



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.919, de 10 de março de 1.986.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS NOS BAIRROS DA VILA SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BUSCARDI, DESTA CIDADE.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, para manutenção de Creches Municipais nos Bairros da Vila São Sebastião e Jardim Buscardi, desta cidade.

ARTIGO 2º - As creches de que trata o artigo anterior é próprio municipal e destinam-se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria.

ARTIGO 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um Crédito Especial até o valor de CZ\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 10 de março de 1.986.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-